



Câmara Municipal de Ouro Branco

CONSULTORIA JURÍDICA PARECER

Emendas 02, 03, 04 e 05 ao Projeto de Lei nº: 119/2023.

Objeto: “Estabelece Proposta Orçamentária, estimando a receita e fixando a despesa do município de Ouro Branco para o exercício de 2024”.

Trata-se de emendas 02, 03, 04 e 05 ao PL 119/2023, apresentadas pela Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes que tem por objetivo assegurar saúde às mulheres, melhorias na biblioteca, aumento da equipe de profissionais do CEPRAC, construção de um espaço que sirva de posto de saúde na comunidade do Morro Gabriel e garantir qualidade de vida à população, segundo a mensagem da autora.

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

As emendas 02, 03, 04 e 05 ao PL 119/2023 está em desacordo com o art.94 do RI e o art.133 da LOM.

Portanto, não deve ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, por desrespeitar, para tanto, as formalidades regimentais.

É o que nos parece, S. M. J.

Ouro Branco, 26 de outubro de 2023.

Dra Grazielle Aparecida Pereira Ribeiro
Procuradora Geral da Câmara Municipal de Ouro Branco-MG